



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## LEI Nº 491/2016

**Súmula:** “Eleva o Piso Salarial do Educador Infantil e demais Professores Municipais”.

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprova e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a elevação do Piso Salarial do Educador Infantil e demais Professores da rede municipal de ensino, de que trata o § 3º do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, no percentual de **3,05% (Três vírgula zero cinco por cento)**, tendo como base o artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de junho de 2008 (Lei do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica).

**Parágrafo Único:** Fica autorizado ainda à elevação, no mesmo percentual do caput, dos outros níveis da Tabela Salarial a que se refere a Lei Complementar nº 018/2005.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,  
ESTADO DO PARANÁ, 22 de janeiro de 2016.

Jornal: Tribuna de Cianorte.  
Edição nº 7263  
Página nº D - 01  
Data de: 23 e 24/01/2016

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**